



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 996/2017

PORTARIA Nº 1456/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 2666217/2016, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a RESIBRAS INDÚSTRIA DE CASTANHAS LTDA, CPF/CNPJ 07.143.431/0003-18 nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

- | | | |
|--|---------------------|----------------------------|
| 1 – Denominação da fonte: Bateria de 08 poços tubulares | | |
| 2 – Capacidade da fonte: 6,09l/s | | |
| 3 – Bacia: Metropolitana | | Sub-bacia: |
| 4 – Município: Fortaleza | Distrito: Fortaleza | Localidade: Barra do Ceará |
| 5 – Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: Poço1 9589993, Poço2 9589974, Poço3 9589960, Poço4 9589933, Poço5 9590102, Poço6 9590106, Poço7 9590174 e Poço8 9590003N
LONG: Poço1 546984, Poço2 546970, Poço3 546967, Poço4 546953, Poço5 570020, Poço6 547071, Poço7 547085 e Poço8 547022E | | |

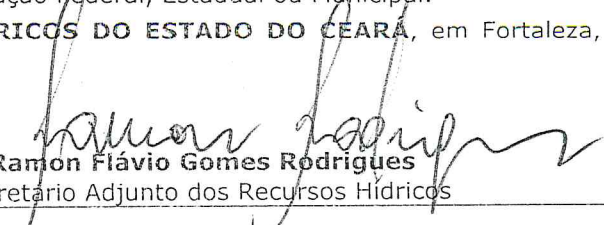
II – ELEMENTOS DA OUTORGA

- | | | |
|--|---------------------|--|
| 1 – Período de validade da outorga - 04 anos - (02 de agosto de 2017 a 02 de agosto de 2021) | | |
| 2 – Local de uso: Barra do Ceará | | |
| 3 – Volume outorgado: 74.095,00m³/ano | Área de espelho: m² | |
| 4 – Vazão outorgada: 4,70l/s | Vazão contínua: l/s | |
| 5 – Tempo de aplicação da vazão outorgada: 12 horas/dia | Z dias/semana | |
| 6 – Finalidade do uso da água: Uso industrial (amêndoas de caju) | | |

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 4 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 5 - Conforme interesse do usuário, a outorga poderá ser renovada a partir do pedido do interessado, protocolado com 03 (três) meses de antecedência de sua vigência.
- 6 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de agosto de 2017.


Ramon Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos